PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº.032/2024
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 21 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Cumprimento-a cordialmente, venho por meio desta, encaminhar o anexo Projeto de Lei nº.034, de 21 de fevereiro de 2024, que **"Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.9201 e dá outras providências".**

Para garantir que a egrégia casa das leis tenha conhecimento da forma como será gasto e do planejamento financeiro do dinheiro público investido, segue anexo um ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício 111/2024, que apresentará de forma abrangente a justificativa, meta, objetivos, forma de implementação, produto, unidade de medida, beneficiários e localidade geográfica, conforme embasamento constante no tópico 4.1.1. do Manual Técnico de Orçamento para o exercício financeiro de 2024, elaborado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, disponível em https://www1.siop.planejamento.gov.br.

O crédito adicional especial está respaldado pelo artigo 43, inciso I, da lei federal 4.320/64, sendo ele por superavit financeiro já descrito no artigo 2º do projeto de lei alhures.

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 11:08:21 -03'00'

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência
Vereadora Maria Aparecida de Araújo Reis.
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
22 FEV 2024
Horas: 15:27
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 034, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.9201 e dá outras providências".

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer na atividade 2331 – RES SES 9201-2023, contida no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.663, de 29 de Dezembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.693, de 04 de julho de 2023, o seguinte Projeto:

OBJETIVO	2331 -RES SES 9201-2023 (13468-6)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2024	2025	2026	
2331-RES SES 9201-2023 (13468-6)	Insumos e serviços para enfrentamento arboviroses.	100%	população	30.009,99	0,00	0,00	

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro, conforme previsão expressa no artigo 43,§1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 29 de dezembro de 2023, no montante de R$ 30.009,99 (trinta mil, nove reais e noventa e nove centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 09:53:49 -03'00'

Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2331	RES SES 9201-2023 (13468-6)	
	339030	Material de consumo	15.009,99
	339036	Outros serviços terceiros P. Física	7.500,00
	339039	Outros serviços terceiros P.	7.500,00
Valor Total			30.009,99

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 21 de fevereiro de 2024

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.02.22 09:54:01 -03'00'

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei 034/2024 que "Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.9201/2022 e dá outras providências"..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: inclusa no orçamento corrente via projeto de lei.

IMPACTO NO ORÇAMENTO: 2024/2025/2026: Tendo em vista a fonte de recursos será o superavit financeiro do exercício anterior teremos um acréscimo no orçamento corrente da ordem de R$30.009,99, não havendo reflexos em 2025 e 2026.

Santana da Vargem - MG, 21 de fevereiro de 2024.

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Dados: 2024.02.22 08:52:53 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA
CRC-MG 46.694

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 09:54:12 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei 034/2024 que "Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.9201/2022 e dá outras providências"....

FONTE DE CUSTEIO: Os recursos próprios acrescidos à Lei Orçamentária vigente, com fonte o superavit financeiro do exercício anterior..

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso I do artigo 14 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as receitas impactadas pelo presente projeto de lei não foram objeto de estimativas na Lei Orçamentária Anual, portanto não impactará negativamente as metas de resultados fiscais, tendo a mesma adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem – MG, 21 de fevereiro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 09:54:22 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITO ESPECIAL

Assunto	Projeto de Lei 034/2024
Origem	Assessoria Jurídica
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração	21 de fevereiro de 2.024
Da Consulta	Assessoria jurídica da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que cria crédito especial ao orçamento vigente.
Dos esclarecimentos e das Conclusões e Emissão de Parecer	Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei 034/2024 que "Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SESnº8372/2022 e dá outras providências"... Referido projeto de lei inclui na lei orçamentária anual a despesa citada e utiliza como fonte de recursos o superavit financeiro do exercício anterior conforme previsto no art. 43, da Lei Federarl 4.320/64. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contador e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei á Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata, SMJ.

Santana da Vargem - MG, 21 de fevereiro de 2024

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691

Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Dados: 2024.02.22 08:53:09 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA

CRC-MG 46.694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 111/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 19 de fevereiro de 2024

Ilmo. Sr.
Rodrigo Teodoro da Silva
Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e,

Considerando o Ofício nº 062/2024 desta Secretaria Municipal de Saúde, protocolado junto a Secretaria Municipal de Fazenda em 30 de janeiro de 2024;
Considerando as orientações do Setor Jurídico Municipal para complemento de informações pertinentes ao tema central do ofício sobredito;
Considerando embasamento no tópico 4.1.1 do Manual Técnico de Orçamento (para o exercício financeiro de 2024), elaborado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, disponível em https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2024:mto2024.pdf

Vimos por meio deste, complementar informações condizentes ao Ofício sobredito para melhor elucidar a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito a seguir:

1- Justificativa: O enfrentamento das Arboviroses, incluindo Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, é uma prioridade de saúde pública em todo o Brasil, devido ao seu impacto significativo na saúde e bem-estar da população. Essas doenças são transmitidas por mosquitos, como o *Aedes aegypti*, e podem causar uma variedade de sintomas, desde febre e dor de cabeça até complicações mais graves, como problemas neurológicos e até mesmo a morte. Para Santana da Vargem, é fundamental direcionar recursos financeiros para intensificar as ações de prevenção, controle e tratamento dessas doenças. A alocação desses recursos permitirá a aquisição de insumos e materiais de consumo essenciais, contribuindo assim para reduzir a proliferação dos mosquitos transmissores. Além disso, é essencial oferecer capacitações regulares para os profissionais de saúde do município. Essas capacitações visam garantir que os profissionais estejam atualizados com as melhores práticas no combate às Arboviroses, desde o diagnóstico precoce até o tratamento adequado dos pacientes afetados. Uma abordagem eficaz e atualizada no enfrentamento dessas doenças é fundamental para proteger a saúde da população e reduzir os impactos negativos na comunidade de Santana da Vargem.

2- Meta: Reduzir a incidência e os impactos das Arboviroses no município de Santana da Vargem.

3- Objetivos: a) Intensificar as ações de prevenção, controle e tratamento das Arboviroses; b) Capacitar os profissionais de saúde para uma abordagem eficaz no enfrentamento das doenças; c) Promover a conscientização da população sobre medidas preventivas contra as Arboviroses.

4- Forma de Implementação: Os recursos financeiros serão utilizados para a aquisição de insumos e materiais de consumo necessários para o controle das Arboviroses e para a realização de capacitações e treinamentos dos profissionais de saúde.

5- Produto: Intensificação das ações de prevenção, controle e tratamento das Arboviroses, bem como capacitação dos profissionais de saúde.

6- Unidade de Medida: Quantidade de insumos e materiais adquiridos, número de profissionais capacitados, redução da incidência das Arboviroses no município.

7- Beneficiários: A população de Santana da Vargem, que será diretamente beneficiada com a redução da incidência das Arboviroses e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde locais.

8- Localidade Geográfica: Município de Santana da Vargem.

Diante do exposto, esta Secretaria Municipal solicita que seja criada dotação orçamentária para aplicação do recurso financeiro apresentado nas seguintes especificações:

- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R$15.009,99
- 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física = R$7.500,00
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = R$7.500,00

Oportunamente, segue anexo, cópia de protocolo do Ofício nº 062/2024/SMS-SV.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

CÓPIA

Ofício nº: 062/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 29 de janeiro de 2024

Recebido em: 30/01/
Ass.:

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a **Resolução SES/MG nº 9201**, de 06 de dezembro de 2023, que *"Define as regras de financiamento do projeto de caráter provisório para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023"*;
Considerando recurso em Conta Corrente (nº 13468-6, Agência nº 2599-2), em 31 de dezembro de 2023, no valor R$30.009,99 (trinta mil e nove reais e noventa e nove centavos), vinculada ao repasse da resolução sobredita;

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R$15.009,99
- 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física = R$7.500,00
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = R$7.500,00

Oportunamente, segue anexo, cópia de extrato bancário da conta corrente vinculada a este recurso apresentado (com saldo até 31/12/2023), bem como, da Resolução citada acima.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

PAULA FIGUEIREDO:09980338636

Assinado de forma digital por PAULA FIGUEIREDO:09980338636
Dados: 2024.01.29 13:48:00 -03'00'

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Ofício nº 035/2024
Serviço: Secretaria de Fazenda
Assunto: Solicitação (faz)
Data: Santana da Vargem, 31 de janeiro de 2024.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a Vossas Senhorias que seja providenciado Projeto de Lei para abertura de crédito especial por superávit no valor de R$ 30.009,99(trinta mil e nove reais e noventa e nove centavos), referente recebimento de recurso da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais através da Resolução SES nº 9201/2023, na conta-corrente nº 13468-6, conforme documentos em anexo.

A referida Resolução tem como objeto: enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika , Chikungunya e Febre Amarela).

Solicitamos que o referido projeto de lei seja encaminhado à Câmara Municipal com pedido de "URGÊNCIA", conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

No aguardo do atendimento a nossa solicitação, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente.

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária de Fazenda

À

PROCURADORIA MUNICIPAL

Setor Jurídico

Santana da Vargem - MG

231

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 062/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 29 de janeiro de 2024

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a **Resolução SES/MG nº 9201**, de 06 de dezembro de 2023, que *"Define as regras de financiamento do projeto de caráter provisório para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023"*;

Considerando recurso em Conta Corrente (nº 13468-6, Agência nº 2599-2), em 31 de dezembro de 2023, no valor R$30.009,99 (trinta mil e nove reais e noventa e nove centavos), vinculada ao repasse da resolução sobredita;

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R$15.009,99
- 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física = R$7.500,00
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = R$7.500,00

Oportunamente, segue anexo, cópia de extrato bancário da conta corrente vinculada a este recurso apresentado (com saldo até 31/12/2023), bem como, da Resolução citada acima.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

PAULA FIGUEIREDO:09980338636
Assinado de forma digital por PAULA FIGUEIREDO:09980338636
Dados: 2024.01.29 13:48:00 -03'00'

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

Extrato investimentos financeiros - mensal

G337251255921017027
25/01/2024 13:45:39

Cliente

Agência	2599-2
Conta	13468-6 SANTANA DA VARGEM
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	0,00						
28/12/2023	APLICAÇÃO	30.000,00				24.540,985971	1,222444772	24.540,985971
29/12/2023	SALDO ATUAL	30.009,99				24.540,985971		24.540,985971

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	30.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	9,99
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	9,99
SALDO ATUAL =	30.009,99

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JE715137 PAULA FIGUEIREDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.201, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Define as regras de financiamento do projeto de caráter provisório para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023, que aprova as regras do projeto de caráter provisório de financiamento para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras de financiamento do projeto de caráter provisório para o enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetro para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos no(s) art.(s) 3º e 4º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor total de custeio de R$ 80.502.376,50 (oitenta milhões quinhentos e dois mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

§ 1º - A primeira parcela, a ser paga em 2023, no valor de R$ 48.301.425,90 (quarenta e oito milhões trezentos e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), correrá por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.305.150.4349.0001 334141 92.1, 4291.10.305.150.4349.0001 334141 10.1 e 4291.10.305.150.4349.0001 334541 10.1, conforme Art. 5º.

§ 2º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§ 3º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto de enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) conforme objetivo do projeto de caráter provisório disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.493, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

Art. 5º - Os valores serão repassados em duas parcelas (fixa e variável), conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo II desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

§ 1º - A parcela fixa corresponde a 60% do montante previsto nesta Resolução.

§ 2º - A parcela variável corresponde a 40% do montante previsto, e para fazer jus ao recebimento, os municípios deverão cumprir as metas previstas para os dois indicadores dispostos no Anexo III da Resolução.

Art. 6º - O monitoramento será realizado pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde, conforme cronograma e indicadores estabelecido no Anexo II e III desta Resolução, respectivamente.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência até 31/12/2025, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2023.

POLIANA CARDOSO LOPES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.201, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.201, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

Município	População (IBGE 2022)	1ª Parcela (60%)	2ª Parcela (40%)	Total
Abadia dos Dourados	6272	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Abaeté	22675	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Abre Campo	13927	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Acaiaca	3909	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Açucena	8943	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Água Boa	12589	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Água Comprida	2108	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Aguanil	4357	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Águas Formosas	18450	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Águas Vermelhas	14037	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Aimorés	25269	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Aiuruoca	6233	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Alagoa	2749	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Albertina	2945	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Além Paraíba	30717	R$ 36.860,40	R$ 24.573,60	R$ 61.434,00
Alfenas	78970	R$ 94.764,00	R$ 63.176,00	R$ 157.940,00
Alfredo Vasconcelos	6931	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Almenara	40364	R$ 48.436,80	R$ 32.291,20	R$ 80.728,00
Alpercata	6903	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Alpinópolis	18300	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Alterosa	13915	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Alto Caparaó	5795	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Alto Jequitibá	8397	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Alto Rio Doce	10891	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Alvarenga	3973	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Alvinópolis	15059	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Alvorada de Minas	4159	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Amparo do Serra	4541	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Andradas	40548	R$ 48.657,60	R$ 32.438,40	R$ 81.096,00
Andrelândia	11927	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Angelândia	7718	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Antônio Carlos	11095	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Antônio Dias	9219	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Antônio Prado de Minas	1538	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Araçaí	2181	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Aracitaba	2049	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Araçuaí	34297	R$ 41.156,40	R$ 27.437,60	R$ 68.594,00
Araguari	117808	R$ 247.396,80	R$ 164.931,20	R$ 412.328,00
Arantina	2915	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00

Sabinópolis	14240	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Sacramento	26670	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Salinas	40178	R$	48.213,60	R$	32.142,40	R$	80.356,00
Salto da Divisa	6110	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Bárbara	30466	R$	36.559,20	R$	24.372,80	R$	60.932,00
Santa Bárbara do Leste	8458	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Bárbara do Monte Verde	3095	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Bárbara do Tugúrio	4208	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Cruz de Minas	8109	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Cruz de Salinas	3910	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Cruz do Escalvado	4673	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Efigênia de Minas	4039	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Fé de Minas	3522	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Helena de Minas	5938	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Juliana	15734	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Luzia	218805	R$	459.490,50	R$	306.327,00	R$	765.817,50
Santa Margarida	16395	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Maria de Itabira	10491	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Maria do Salto	4755	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Maria do Suaçuí	12788	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Rita de Caldas	8460	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Rita de Ibitipoca	3301	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Rita de Jacutinga	4755	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Rita de Minas	6773	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Rita do Itueto	5826	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Rita do Sapucaí	40635	R$	48.762,00	R$	32.508,00	R$	81.270,00
Santa Rosa da Serra	3382	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santa Vitória	20973	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santana da Vargem	6639	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santana de Cataguases	3489	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santana de Pirapama	7030	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santana do Deserto	3747	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santana do Garambéu	2137	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santana do Jacaré	4214	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santana do Manhuaçu	8987	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santana do Paraíso	44800	R$	53.760,00	R$	35.840,00	R$	89.600,00
Santana do Riacho	5313	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santana dos Montes	3469	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00
Santo Antônio do Amparo	17285	R$	30.000,00	R$	20.000,00	R$	50.000,00

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.201, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ETAPA/ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Assinatura dos Termos de Compromisso	Beneficiário	-	7 dias após disponibilização
Repasse do recurso – 1ª parcela	SES/MG	-	29/12/2023
Período de monitoramento	SES/MG	03/06/2024	14/06/2024
Validação de indicador no SIGRES	Beneficiário	17/06/2024	28/06/2026
Repasse do recurso – 2ª parcela	SES/MG	-	31/07/2024
Fim da Vigência da Resolução	31/12/2025		

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.201, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

INDICADORES DO MONITORAMENTO

Nome do Indicador I: Percentual de profissionais qualificados na temática de arboviroses

Descrição do Indicador: Percentual de profissionais (médicos e enfermeiros) que atuam na Atenção Primária municipal e que foram qualificados na temática de Arboviroses pela metodologia AVA-SES. Considera-se profissional qualificado aquele que emitir o certificado do curso ofertado pela SES/MG na plataforma AVA (http://ava.saude.mg.gov.br/).

Método de Cálculo: (nº de profissionais que atuam na Atenção Primária qualificados pela metodologia AVA-SES para a temática de arboviroses / nº de profissionais que atuam na Atenção Primária) x 100

Meta: 50%, conforme número de profissionais registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Periodicidade: Conforme cronograma previsto no Anexo II

Unidade de Medida: Percentual

Tipo de Indicador: Processual

Tipo de Fonte: Declaratório

Polaridade: maior, melhor

Nome do Indicador II: Percentual de execução das ações do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses

Descrição do Indicador: Percentual de ações executadas pelos municípios, previstas no Plano Municipal de Contingência (PMC) para as arboviroses. Deve ser considerada a classificação de fase/cenário do Plano para definição das ações que deverão ser executadas.

Método de Cálculo: (nº de ações do Plano Municipal de Contingência executadas / nº total de ações previstas no Plano Municipal de Contingência previstas no Plano Municipal de Contingência) x 100

Meta: 80%

Periodicidade: Conforme cronograma previsto no Anexo II

Unidade de Medida: Percentual

Tipo de Indicador: Processual

Tipo de Fonte: Declaratório

INCLUIR AÇÃO NO PPA

OBJETIVO	2331 -RES SES 9201-2023 (13468-6)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2023	2024	2025	2026
2331-RES SES 9201-2023 (13468-6)	Insumos e serviços para enfrentamento arboviroses.	100%	população	30.009,99	0,00	0,00	0,00

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2331	RES SES 9201-2023 (13468-6)	
	339030	Material de consumo	15.009,99
	339036	Outros serviços terceiros P. Física	7.500,00
	339039	Outros serviços terceiros P.	7.500,00
Valor Total			30.009,99

Fonte: superavit financeiro do exercício de 2.023.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

Exercício de 2024

Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidado: N; Entidade(s): [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Data Final: 31/01/2024; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: N; Recurso: [{"valor":"16210000000000","descricao":"16210000000000 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual"}]; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Visão: SUPER_UTIL; Considerar somente saldos iniciais: N - Versão: 8 de 13/06/2023 13:44:45

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2024 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
Total dos Recursos Não Vinculados (I)	0,00	0,00	0,00
1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.234.252,48	0,00	5.234.252,48
Total dos Recursos Vinculados (II)	5.234.252,48	0,00	5.234.252,48
Total (III) = (I + II)	5.234.252,48	0,00	5.234.252,48

34

Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem - MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000154

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/02/23000154

Número / Ano	000154/2024
Data / Horário	23/02/2024 - 12:05:13
Ementa	Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, pro superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº 9201 e dá outras providências
Autor	José Elias Figueiredo - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	23
Emitido por	Larissa